



Autor: DEPUTADO AGNALDO BALIEIRO

Documento: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0148/12-AL

Protocolo nº: 5267/12

Data: 17/09/2012

Assunto: Projeto de Lei que reconhece como OSCIP o Instituto Guarda Territorial no Amapá - IGTAPE e dá outras providências.

Tramitação Legislativa

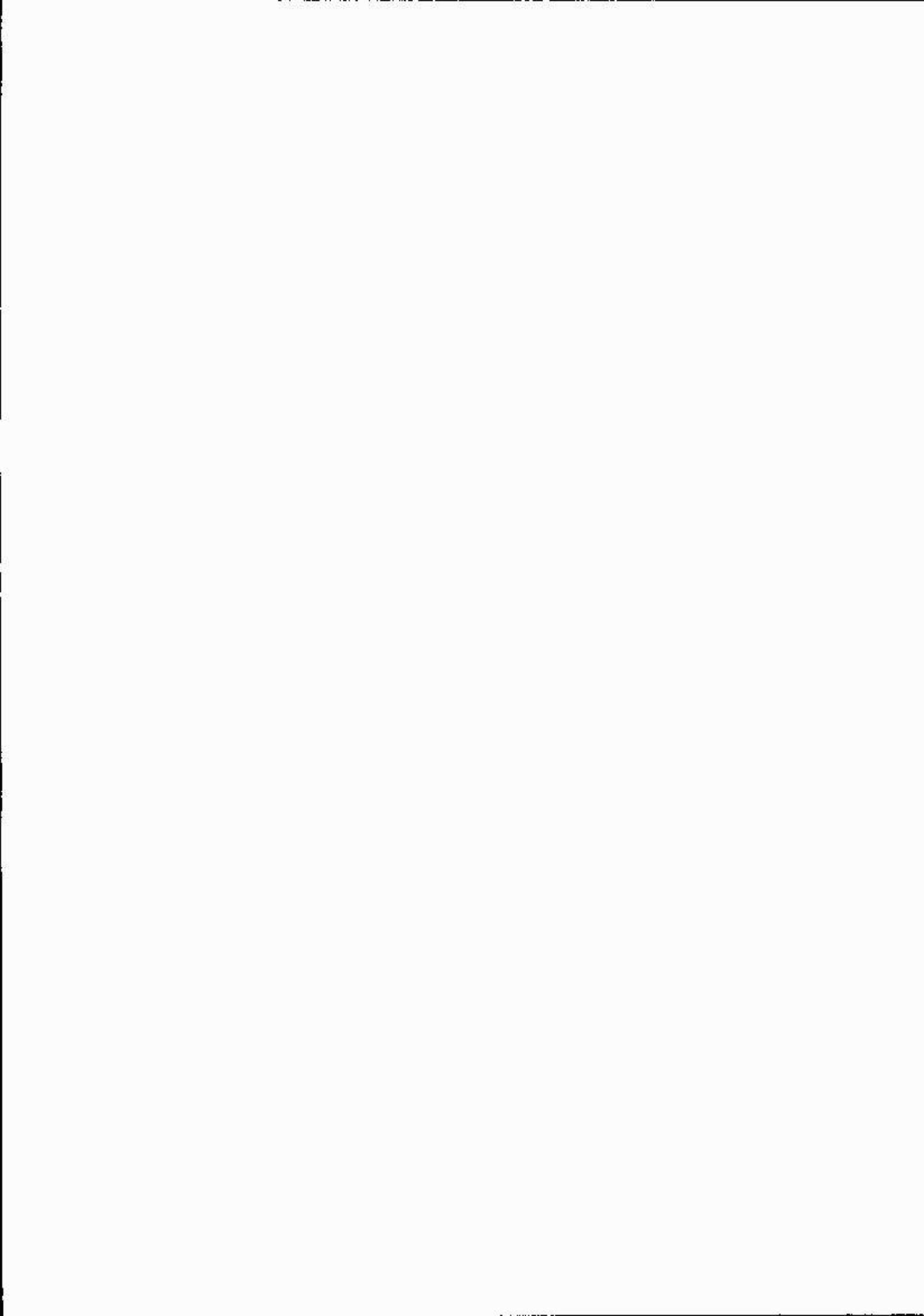
Leituras: 24/09/2012

nº S. Ord. 65ª

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminha do em Sob o Ofício nº	Parecer nº	Parecer

Observações:





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 5267/12

PROTOCOLO EM 17, 09, 12 HORARIO 16:00

Servidor responsável *Heide Valério*  
NOME SOBRENOME ASSINATURA

## PROJETO DE LEI Nº 0148 /12-AL

Autor: Deputado AGNALDO BALIEIRO

Projeto de Lei que reconhece como OSCIP o Instituto Guarda Territorial no Amapá - IGTAPE e dá outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art.107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

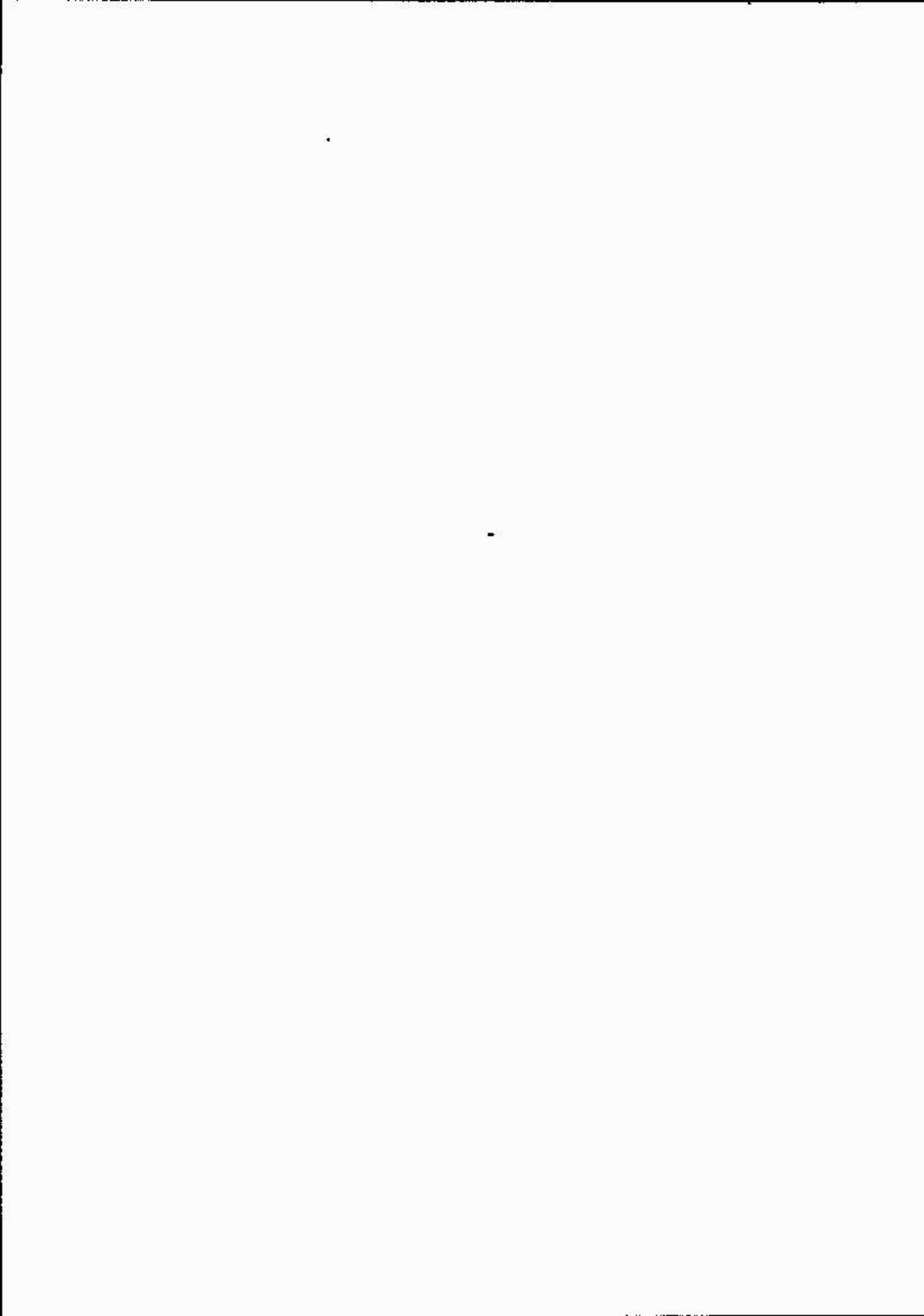
Art. 1º - Fica aprovado o Instituto Guarda Territorial no Amapá - IGTAPE como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP no Estado do Amapá a reconhecimento dos valores cívicos, patrióticos, éticos e sociais prestados ao ex-Território Federal do Amapá e instiga o resgate e a continuação da preservação pelos patrimônios históricos do Estado do Amapá como: Fortaleza de São José de Macapá, Teatro, Igreja, Praças, Escolas e demais patrimônios constituídos pelo Ex-Território Federal do Amapá e/ou similares.

Art. 2º - O Instituto Guarda Territorial no Amapá - IGTAPE é constituído por descendentes dos ex-guardas territoriais do Amapá, ex-Militares do Exército Brasileiro, Marinha do Brasil, Aeronáutica, reserva da Polícia Militar e pessoas de índole reconhecida na comunidade que primam pelo resgate dos valores.

Art. 3º - O Instituto Guarda Territorial no Amapá - IGTAPE, poderá contribuir com o Estado do Amapá, desempenhando serviços similares aos de outrora, sem no entanto, utilizar o contingente operacional vigente com poder de polícia, entretanto, podendo estender-se à cooperação dos serviços de ordenamento público se solicitado.

Art. 4º - O Instituto Guarda Territorial no Amapá - IGTAPE reger-se-á por Estatuto e Regimento Interno próprio, obedecendo aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, respeitando os limites e critérios lhes propostos pelo Estado e usará fardamento específico, igual ou compatível com a antiga Guarda Territorial a qual faz jus: símbolos, Armas estaduais e logomarca própria.

Parágrafo único: A Corporação é organizada com base na hierarquia e disciplina militar.



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

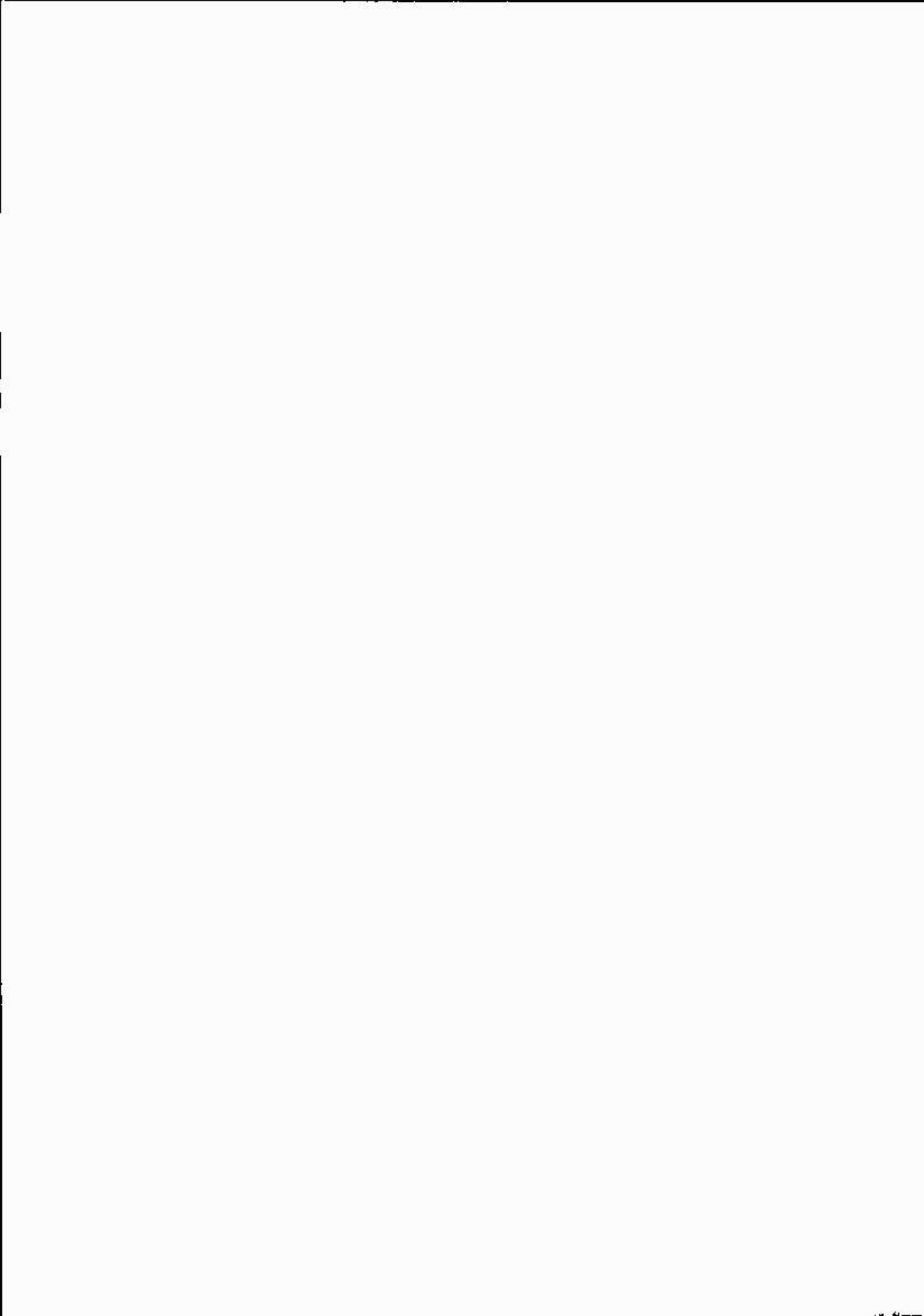
Art. 6º - Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Nelson Salomão, 17 de setembro de 2012.



DEPUTADO ESTADUAL  
AGNALDO BALIEIRO DA GAMA  
PSB



## JUSTIFICATIVA

O Decreto Lei nº 5.839 de 21 de setembro de 1943, estabeleceu a criação de uma Guarda Territorial, de caráter civil, para os Territórios onde a mão-de-obra fosse escassa. A Guarda Territorial, ou saudosamente chamada GT, abrigava jovens que mesclavam suas missões de segurança pública e de construção civil.

O Território crescia na razão direta em que surgia a necessidade de aprimoramento da GT. Havia carência de uma força que se voltasse especificamente à Segurança Pública. Daí a criação do plano de Organização do Departamento de Segurança Pública e Guarda Territorial - DSPGT.

O DSPGT tinha como principais finalidades: proteger a vida e a propriedade dos habitantes do Território, prevenir qualquer atividade contrária à ordem pública e às leis do país, policiar os costumes, cooperar na execução de obras públicas, manter vigilância e defender os bens do território e suas autoridades. A partir da implantação deste plano, a GT ganhou definitivamente o contorno de um órgão de segurança pública.

A missão do DSPGT era proteger a vida e a propriedade dos habitantes do Território; prevenir qualquer atividade contrária à ordem pública e as leis do País; policiar os costumes; cooperar na execução de obras públicas; manter vigilância e defender os bens do Território e suas autoridades. Com isso a GT passou a dar apoio às delegacias com armamento e pessoal. Os delegados eram Oficiais, enquanto que os comissários eram Inspetores da Guarda.

Em 1945 todos os Municípios possuíam Delegado, Escrivão, e Guardas. Posteriormente, a PMAP foi criada em 1975, com a denominação de Polícia Militar do Território Federal do Amapá, com um efetivo foi formado por trinta e oito Oficiais R/2, do Exército Brasileiro, e três Oficiais da PMSE. Os Sargentos foram formados na PMMG e PMGO, após concurso interno realizado na GT. A partir dessa data a GT foi gradativamente extinta. Seus integrantes tiveram como opção o aproveitamento na Polícia Militar, mediante seleção ou lotados em outros órgãos da administração do Território.

Assim, o presente Projeto de Lei em questão, busca reconhecer "O Instituto da Guarda Territorial", formada por parentes e amigos de ex-guardas territoriais, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, uma entidade que segue as regras do regime militar, realizando treinamentos físicos e o respeito à hierarquia como parte integrante de suas regras.

Cem pessoas entre homens e mulheres são membros do instituto que busca prestar serviços comunitários como aulas de dança, atividades esportivas e pedagógicas. Até mesmo o espaço para a realização dessas atividades já foi adquirido: A entidade conseguiu provisoriamente da Fundação da Criança e do Adolescente o prédio que abrigava o antigo Centro de Internação Provisória, o Aninga, no Buritizaí, abandonado há quase cinco anos.





PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0107/12-SELEG-AL

Macapá-AP, 25 de Setembro de  
2012

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

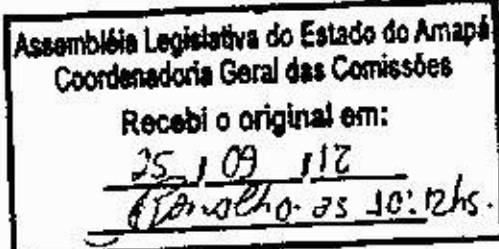
Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

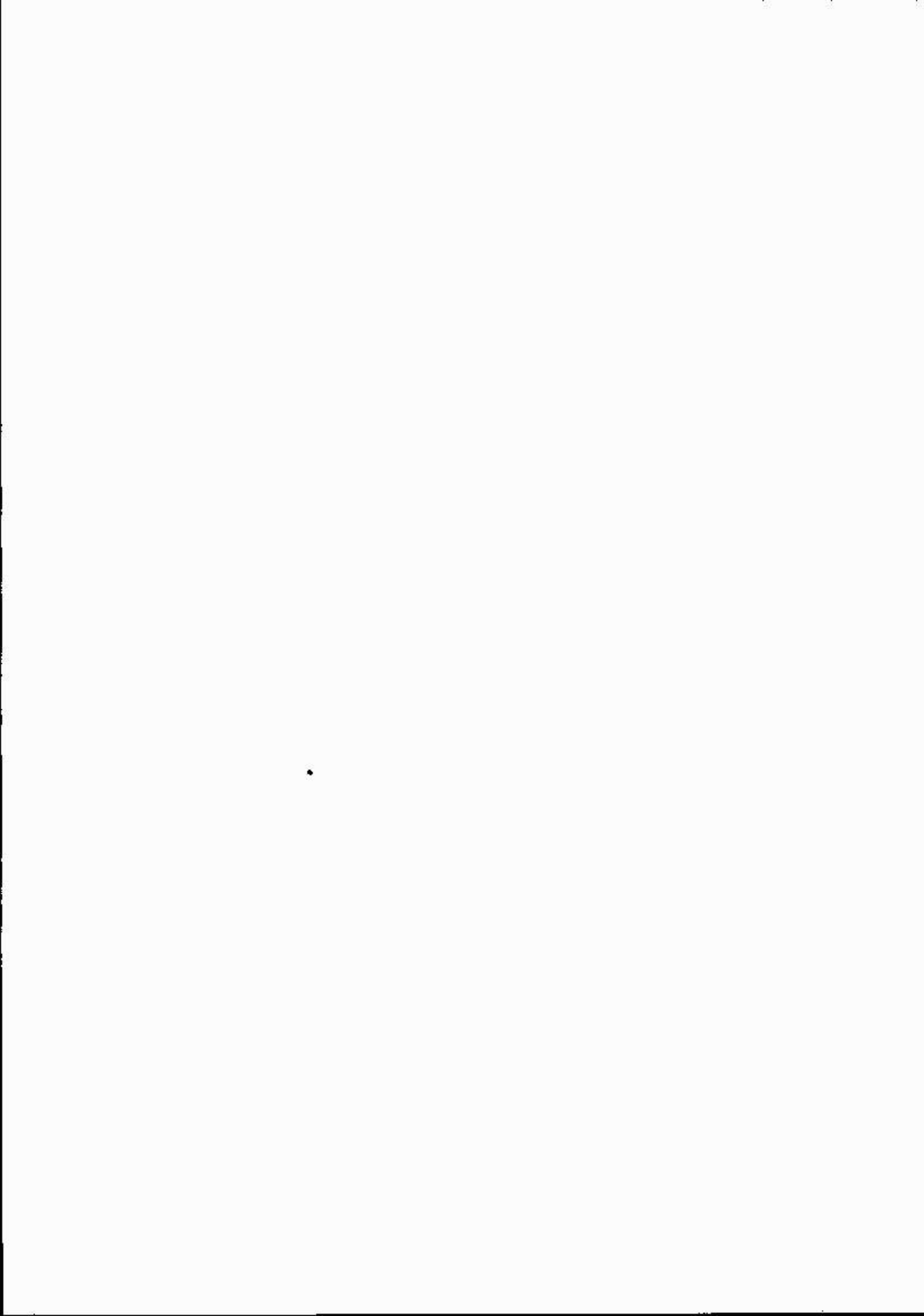
Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLD	0148/12-AL	Projeto de Lei que reconhece como OSCIP o Instituto Guarda Territorial no Amapá - IGTAPE e dá outras providências.	Deputado Agnaldo Baleiro
PLC	0001/12-AL	Dispõe e autoriza sobre a aposentadoria especial dos Servidores Penitenciários do Grupo Penitenciário Estado do Amapá, regulamentado os termos do artigo 40, § 4º, Inciso II e III, da Constituição Federal, conforme redação da Emenda Constitucional, nº 47, de 05 de julho de 2005.	Deputado Moisés Souza
PR	0008/12-AL	Dispõe sobre a criação do Programa Itinerante de Saúde Médico/Odontológico e dá outras providências.	Deputados Manoel Brasil e Jaci Amanajás
PEC	0007/12-AL	Dá nova redação ao § 11 do art. 67 da Constituição do Estado do Amapá.	Deputado Agnaldo Baleiro

Sendo o que se apresenta para o momento, queira acelar votos de consideração.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM  
Secretário Legislativo







**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 0148/12-AL**

**DESPACHO**

Nos termos do art. 155 do RI, determino o arquivamento da presente proposição por se encontrar sem parecer e ter sido apresentada na legislatura anterior.

Macapá - AP, 17 de março de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. Aparecido da Silva', written over a horizontal line.

Antônio Aparecido da Silva  
Secretário Legislativo

